



PORTARIA Nº 169, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir á servidora JULIA NATALY VASCONCELLOS NONATO – matrícula 29529, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Cilene Vilela de Aquino Vieira – matrícula 24885, no período de 04 a 18/01/2016, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus á diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 170, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a servidora SIMONY BRIET DE CAMPOS – matrícula 34583, à disposição do Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté, até 31/12/2016, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora **Silvia Regina Ferreira Pompeo Araujo**, matrícula 2253, constante na Portaria nº 942, de 10 de setembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 172, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL
DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora **Andreia Teresa de Moraes Bussi**, matrícula 11054, constante na Portaria nº 2079, de 17 de dezembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL
DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora **Josiane Cristina Guimarães**, matrícula 18680, constante na Portaria nº 1298, de 18 de dezembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



PORTARIA Nº 176, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora Gabriela Fernanda Mariano, matrícula 23082, constante na Portaria nº 182, de 25 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 177, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Silvia Regina Ferreira Pompeo Araujo**, matrícula 2253, para o exercício da função de **Diretora de Escola** conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na **EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



PORTARIA Nº 178, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Andreia Teresa de Moraes Bussi**, matrícula 11054, para o exercício da função de **Vice-Diretora de Escola** conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na **EMEF Vereador Pedro Grandchamp**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 179, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Josiane Cristina Guimarães**, matrícula 18680, para o exercício da função de **Vice-Diretora de Escola** conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na **EMEI Profª Marília Pereira Valente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 180, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Gabriela Fernanda Mariano**, matrícula 23082, para o exercício da função de **Vice-Diretora de Escola** conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na **EMEF Cel. Bento Marcondes de Mattos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
REFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.405, de 30 de dezembro de 2015, para constar que a data correta da Portaria nº 860 é de 13 de agosto de 2015, e não como constou.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 175 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **GLAUCO HENRIQUE MARINI** – matrícula 40402, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor João Ebram Neto – matrícula 36111, no período de 15 a 29/02/2016, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 188 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.585, de 25/08/2014, que colocou à disposição da Câmara Municipal de Taubaté, o servidor ANTONIO FARIA GUIMARÃES NETO – matrícula 24598, para exercer as atribuições que lhe fossem designadas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 189 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 02/05/2012, (Processo Nº 49820/2011), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.



NOME	CPF
JOSE ROBINSON GALVAO	101.818.568-24

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.744, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos municipais ao Projeto Música do Futuro

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 66.515/15, e

CONSIDERANDO o Convênio nº 2014CV00011 – UGE 120101, processo nº SC/97601/2013, celebrado entre este Município e o Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais para o Projeto Música do Futuro;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.792, de 08 de outubro de 2013 que declara de utilidade pública o Projeto Música do Futuro;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável constante às fls.: 24 a 29 dos autos em epígrafe;

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Secretaria de Turismo e Cultura à fl.: 34, esclarecendo que trata-se o presente caso, de inviabilidade de competição, prescindindo de certame licitatório,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao **PROJETO MÚSICO DO FUTURO**, representado neste ato pelo Sr. Luís Flávio Pedro dos Santos, RG nº 21.643.154-2 e inscrito no CPF nº 098.701.088-30, o uso dos bens patrimoniais a seguir relacionados:



Item	Objeto	Nº Patrimônio	Qtde
1	Caixa Aro Duplo	152098	05
		152099	
		152100	
		152101	
		152102	
02	Jogo de Bumbos	152103	01
03	Prato Marching Band	152106	05
		152107	
		152108	
		152109	
		152110	
04	Quinton c/colete	152104	02
		152105	
05	Bateria de 05 peças	152111	01
06	Metalofone	353115	01
07	Vibrafone	353116	01
08	Bumbo sinfônico	152095	01
09	Caixa Clara	152096	02



		152097	
10	Escaleta	S/N	30
11	Marimba	353114	01

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º Fica expressamente vedada ao Permissionário, Projeto Músico do Futuro, a cessão ou transferência dos objetos da presente outorga de permissão de uso.

Art. 4º As condições desta permissão de uso estão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que segue em anexo e fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2016, 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 371º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO

Secretária de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 05 de fevereiro de 2016.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais



LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Anexo único do Decreto nº 13.744, de 05 de fevereiro de 2016

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Tendo em vista o Convênio 2014CV00011 – UGE 120101, Processo nº SC/97601/2013, celebrado entre este Município e o Estado de São Paulo, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Estado ao Município, para aquisição de instrumentos musicais para o Projeto Músico do Futuro, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 185.658.188-88, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **PROJETO MÚSICO DO FUTURO**, inscrito sob **CNPJ Nº 15.058.891/0001-04**, sito Av. Eng. Milton de Alvarenga Peixoto, nº 1767, Esplanada Santa Terezinha, CEP 12.052-231, Taubaté – SP, neste ato representando pelo Sr. **LUÍS FLÁVIO PEDRO DOS SANTOS**, portador do RG 21.643.154-2, do CPF 098.701.088-30, presidente e regente da banda, de ora em diante denominado **PERMISSIONÁRIO** e, de acordo com parecer jurídico favorável constante às fls.: 24 a 28 do processo administrativo nº 66.515/15, bem como da manifestação da Secretaria de Turismo e Cultura à fl.: 34 dos referidos autos, esclarecendo que o presente trata-se de caso de inviabilidade de competição, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso, precária e gratuita, de Bens Públicos, dos seguintes instrumentos musicais:

Item	Objeto	Nº Patrimônio	Qtde
01	Caixa Aro Duplo	152098	05
		152099	
		152100	
		152101	
		152102	
02	Jogo de Bumbos	152103	01
03	Prato Marching Band	152106	05
		152107	
		152108	
		152109	
		152110	
04	Quinton c/colete	152104	02
		152105	
05	Bateria de 05 peças	152111	01
06	Metalofone	353115	01



07	Vibrafone	353116	01
08	Bumbo sinfônico	152095	01
09	Caixa Clara	152096 152097	02
10	Escaleta	S/N	30
11	Marimba	353114	01

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido de ceder ou transferir qualquer um dos objetos da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

O **PERMISSIONÁRIO**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, os instrumentos musicais reverterão imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

O **PERMISSIONÁRIO** será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que são objetos desta permissão de uso.

O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se por:

- I** – Instruir os alunos do projeto a maneira correta de se utilizar os instrumentos, preservando-os de danos ocorridos pelo uso indevido e incorreto.
- II** – Manter os instrumentos em local apropriado, ventilado, protegido da poeira, umidade e da luz solar quando não utilizado.
- III** – Periodicamente limpar todos os instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de Servidor Público Municipal, vistorias sobre a utilização dos objetos deste termo. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º – A Fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar irregularidade que estiver ocorrendo.

§2º – O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:



I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes.

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o **PERMISSIONÁRIO**:

a)ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência das obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**.

b)venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada.

c)quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d)eventualmente, se o Permissionário deixar de existir.

CIÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Taubaté, 05 de fevereiro de 2016.

**LUÍS FLÁVIO PEDRO DOS SANTOS
MONTEIRO JUNIOR**
Presidente do Projeto Músico do Futuro

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**Martha Maria de Carvalho
Santos**
Secretária de Turismo e Cultura do Município
Músico do Futuro
R.G. nº 9.137.976-3
nº 42.403.460-8

**Danilo Silvério dos
Projeto**
R.G.



**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
E ADITAMENTO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté,
LOCADOR: Celso Luiz Martins Vieira, PROCESSO:
9.425/2008, ASSINATURA: 29/01/2016, OBJETO:
Prorrogação e Aditamento de Contrato de locação de
imóvel, VALOR: R\$ 5.188,64 (cinco mil, cento e
oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
mensais, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
E ADITAMENTO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté,
LOCADORA: Ramos & Ramos Administração de
Imóveis LTDA. – ME, PROCESSO: 43.135/2008,
ASSINATURA: 27/01/2016, OBJETO: Prorrogação e
Aditamento de Contrato de locação de imóvel,
VALOR: R\$ 6.959,53 (seis mil, novecentos e
cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
mensais, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.

**EXTRATO DE TERMO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: ALEXANDRE DANELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
EPP **PROCESSO:** 25.796/14
ASSINATURA: 25/01/16 **OBJETO:**



prorrogar o prazo do contrato celebrado em
30/10/14 **VIGENCIA:** até 24/04/16
MODALIDADE: Concorrência

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: ANTONIO ROMERO
MÓVEIS – ME **PROCESSO:** 65.771/15
ASSINATURA: 28/12/15 **OBJETO:**
Aquisição de móveis **VALOR** R\$: 735,00
MODALIDADE: Pregão para registro de
Preços n° 430/14- Processo administrativo n°
59.423/14

EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:**
LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
ME **PROCESSO:** 49.685/15 **ASSINATURA:**
05/02/16 **OBJETO:** Eventual contratação de
empresa especializada em prestação de
serviços de segurança desarmada para atender
aos eventos da prefeitura municipal de Taubaté
VALOR ESTIMADO:R\$: 167.000,000
VIGENCIA: 12 meses **MODALIDADE:**
pregão para registro de Preços



PROponentes: 4

EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: DENTAL MED SUL
ARTIGOS ODONTOLÓGICOS PROCESSO:
58.108/15 **ASSINATURA:** 04/02/16
OBJETO: Eventual aquisição de material
odontológico em Geral **VALOR**
ESTIMADO: R\$: 130.757,75 **VIGÊNCIA:**
12 meses **MODALIDADE:** Pregão para
registro de Preços nº 362/15
PROponentes: 10

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: ESSENCIAL MEDICINA
INTEGRADA S/S LTDA **PROCESSO:**
63.236/15 **ASSINATURA:** 12/02/16
OBJETO: Prestação do Serviço de médicos
socorristas para atendimento da demanda do
serviço de urgência e emergência, nas
seguintes unidades: Pronto Socorro Municipal
(PSM), UPA CECAP, Pronto Atendimento da
Gurilandia (Futura UPA San Marino) e Pronto



Socorro Infantil (PSI) **VALOR**

ESTIMADO:R\$: 34.492.500,00

MODALIDADE: pregão presencial nº 400/15

PROponentes: 02

PORTARIA SEPLAN Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

DÉBORA ANDRADE PEREIRA, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

1- Autorizar o servidor da Secretaria de Planejamento, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	Veículo
Fernando Henrique Abrão da Rosa	42702	04588060742	Leve

Secretaria de Planejamento, aos 12 de fevereiro de 2016.

Arq. **DÉBORA ANDRADE PEREIRA**

Secretária de Planejamento

PORTARIA SESP Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Alexandre Magno Borges, Secretária de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

Resolve:

NOME	MATRÍCULA	CNH	VEÍCULO	CATEGORIA
Joelson Adão Vasconcellos	36455	06091993440	Passeio/Leve	A/B

Autorizar o servidor da Secretaria de Serviços Públicos a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Taubaté, 11 de Fevereiro de 2016.

Alexandre Magno Borges

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SETUC Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

MARTHA MARIA DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo administrativo nº 60.131/2015.

R E S O L V E:

I – Substituir Danielle Ferreira Mendes da Cruz, matrícula nº 30.350, por Célia

Maria da Rocha Gonçalves, matrícula nº 1231, na comissão de Sindicância

designada por meio da portaria SETUC nº 07, de 14 de dezembro de 2015, sendo



constituída conforme a seguir:

Fernando Paschoal de Oliveira, Matrícula nº 24.946

Presidente

Carlos Eduardo Gomes, Matrícula nº 25.147

Membro

Célia Maria Rocha Gonçalves, Matrícula nº 1.231

Membro.

II – A presente comissão de Sindicância deve diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de janeiro de 2016, 377º da fundação do povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Martha Maria de Carvalho
Secretária de Turismo e Cultura